

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/245

Ituiutaba, 08 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

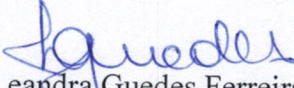
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 68.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 68/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 68/2021

Ituiutaba, 08 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta Mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI.

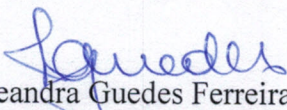
A presente iniciativa de lei decorre de indicação apresentada pelo vereador Bruno Silva Campos.

Solicitada a se manifestar sobre a indicação em referência, a SAE se pronunciou pelo envio de projeto de lei à Câmara.

Vistas essas razões de encaminhamento da matéria, necessário esclarecer que o requerimento deu ensejo à formação de Processo Administrativo n.º 9476, de 10 de junho de 2021, dentro do qual, após regular instrução, foi deferida a remessa de projeto de lei a Câmara Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor da Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI.

CM/83/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE autorizada a incluir, em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor da Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

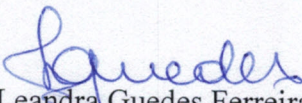
Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, a Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. A Academia de Letras, Artes e Música de Ituiutaba – ALAMI expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de outubro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -